



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

**Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital ✓**

**PROCESSO N.º 77764/2017 – SSP.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 – SSP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para as ocorrências do Sistema 190 (Sistema Integrado de Suporte às Operações de Segurança – SISO) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, através da sua Pregoeira, leva ao conhecimento da empresa **Supritech Comércio e Serviços Ltda.** a resposta do Pedido de Esclarecimento ao Edital dada pelo Encarregado de Serviços Gerais/SSP, em anexo.

São Luís, 24 de agosto de 2017. ✓

  
**Valdilea Ferreira Lopes**  
Pregoeira da CSL/ SSP

São Luís, 23 de Agosto de 2017.

**AO**  
**ESTADO DO MA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SSP/MA**

Assunto: Esclarecimento

Prezados,

A Empresa SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vem através desta, respeitosamente solicitar esclarecimento referente ao Pregão acima descrito, conforme segue:

E para colocar nas planilhas de composição de custos o item Plano de Saúde? ✓

E para colocar nas planilhas hora noturna adicional/hora noturna reduzida? ✓

Os custos com o transporte especializado com utilização de micro-ônibus/van deverão constar nos INSUMOS DIVERSOS OU EM BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS? Haja vista que conforme IN 02/2008 e IN 06/2013 orienta que deverá está no Módulo 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS os custos com transporte.

Os custos com o serviço de transporte (microônibus/van) não precisarão está discriminados/detalhados em memória de cálculos? Devendo somente constar o seu valor final por funcionário na planilha de custos? No subitem 10.26 a 10.26.2 do TR consta:

10.26. A licitante deverá apresentar na cotação de preço:  
10.26.1. Planilha de custo e formação de preço dos funcionários;  
10.26.2. Discriminação dos custos com serviço de transporte (microônibus/van), equipamento/material de trabalho de suporte para a execução do serviço a ser contratado;

Pedimos a gentileza de esclarecer para evitarmos equívocos.

Atenciosamente,

  
**SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA**  
**ADM CRA/MA 4521**

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
Recebido em 23 / 08 / 17  
AS. 08:55 Horas.  
  
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 77764/2017-SSP**  
**Pregão Presencial nº 20/2017- SSP/MA**

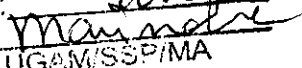
**À Unidade Gestora de Atividade Meio,**

Encaminhe-se a UGAM, para se manifestar a respeito do Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **Supritech Comércio e Serviços Ltda.**, em referência ao **Pregão Presencial nº 20/2017-SSP/MA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para as ocorrências do Sistema 190 (Sistema Integrado de Suporte às Operações de Segurança – SISO) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão, considerando que o teor dos apontamentos diz respeito ao Termo de Referência.

Após, retornar à esta CSL com a urgência que o caso requer, tendo em vista que esta licitação se encontra marcada para a data de 25/08/2017. ✓

São Luís, 23 de agosto de 2017. ✓

  
**Valdilea Ferreira Lopes**  
Pregoeira CSL-SSP

**RECEBI**  
Data: 23/08/17  
Hora: 10:08h  
  
UGAM/SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO  
SERVIÇOS GERAIS

**DESPACHO**

Considerando ao pedido de esclarecimento da empresa SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, seguem abaixo as respostas:

1. Na planilha de composição de custos é para colocar somente aqueles itens previstos no Termo de Referência, não sendo previsto Plano de Saúde, não há necessidade de cotação, nada impedindo que a empresa queira deferir aos seus funcionários, independente de constar no certame;
2. Considerando que o serviço objeto do certame possui seu funcionamento no período noturno, é necessário legalmente que esteja previsto em planilha, entretanto, a forma de disposição deste benefício na planilha deverá ser conforme edital, ou seja, observando a IN 02/2008 – MPOG e suas alterações;
3. Com relação ao transporte especializado de micro-ônibus, inicialmente é importante esclarecer que, o transporte indicado em "Benefícios Mensais e Diários" são aqueles determinados por lei, como transporte público, com possibilidade de desconto do funcionário até 6% do trabalhador, entretanto, no caso transporte fornecido pelo em micro-ônibus deverá constar no item "Insumos Diversos" pela natureza do que compõe os custos deste item, e deverá ser devidamente discriminado, conforme previsão do item 10.26 e seguintes.

Retorne-se a CSL para conhecimento e providências.

São Luís, 23 de agosto de 2017.

  
**Sildenê Almeida Filho**  
Encarregado de Serviços Gerais - SSP  
Mat. N° 934133